

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Arquitetura Naval — Edital n.º 749/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Transportes e Vias de Comunicação — Edital n.º 753/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biosinais — Edital n.º 762/2016, DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto.

29 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209844306

#### Despacho n.º 10983/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Professor Catedrático Doutor Luís Miguel Oliveira e Silva, Presidente do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Geotecnologia — Edital n.º 747/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia de Processos e Projeto — Edital n.º 750/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Física de Partículas e Física Nuclear — Edital n.º 760/2016, DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia e Gestão de Organizações — Edital n.º 763/2016, DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências — Edital n.º 765/2016, DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos — Edital n.º 791/2016, DR, 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto.

31 de agosto de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209844266

### Faculdade de Ciências

#### Aviso n.º 11124/2016

**Resultados da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Geologia, aberto pelo Aviso n.º 6617/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0277.**

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Geologia, aberto pelo Aviso n.º 6617/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0277, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1661>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da

data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1661>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos serão notificados para o segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

1 de setembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Pombo de Freitas*.

209843318

### Faculdade de Motricidade Humana

#### Despacho n.º 10984/2016

#### Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Regulamento n.º 554/2015, de 27 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, torna-se necessário proceder à sua revisão, atenta alteração legislativa promovida pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

Importa ainda salientar que a mencionada Lei, no seu artigo n.º 3, tem uma cláusula de salvaguarda para o ano de 2016, que determina que as despesas com pessoal não podem exceder os montantes relativos à execução de 2015, acrescidos das alterações remuneratórias previstas no artigo 2.º da Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

Estando garantido que esta norma de salvaguarda não é violada, e uma vez que, de acordo com o n.º 4 do artigo 27.º dos Estatutos da FMH, homologados pelo Despacho n.º 2784/2014, de 7 de fevereiro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, e republicados pelo Despacho n.º 13541/2014, de 20 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, constitui competência do Conselho de Gestão a elaboração e aprovação dos regulamentos de organização e de funcionamento dos Serviços, aprovaram-se as seguintes alterações na reunião do Conselho de Gestão de 13 de julho de 2016:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente despacho visa adequar o Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Regulamento n.º 554/2015, de 27 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, ao disposto na Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

#### Artigo 2.º

#### Alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

Os artigos 5.º, 8.º e 10.º do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Regulamento n.º 554/2015, de 27 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 14 de agosto de 2015, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — .....

- 2 — .....  
 3 — .....  
 4 — O período normal de trabalho dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas tem o limite máximo de trinta e cinco horas por semana.  
 5 — .....  
 6 — .....

#### Artigo 8.º

##### Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, nos dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00, no período da manhã, e entre as 13h00 e as 17h00, no período da tarde.

2 — Por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, pode ser autorizado pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo um horário rígido diferente do estabelecido no número anterior, que contemple, nomeadamente, períodos de início e fim diferentes e ou períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais: 35 horas semanais, 7 horas diárias, com período de descanso igual ou superior a uma hora e/ou igual ou inferior a 2 horas.

#### Artigo 10.º

[...]

- 1 — .....  
 2 — .....  
 a) .....  
 b) .....  
 c) .....  
 d) .....  
 e) .....  
 f) .....

3 — O regime de jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e obriga à prestação de seis horas de trabalho diário e trinta horas por semana.»

#### Artigo 3.º

##### Alteração ao anexo ao Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

«ANEXO

##### (artigo 4.º, n.º 2)

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do presente regulamento, o período de atendimento ao público fixado pela administração da Faculdade de Motricidade Humana é o seguinte:

Divisão de Gestão de Assuntos Académicos — das 9H30 às 16H30 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H30 às 16H30 — período de férias letivas;

Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros:

Contabilidade e Projetos, das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;

Tesouraria, das 09H30 às 16H30 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H30 às 16H30 — período de férias letivas;

Divisão de Gestão de Recursos Humanos — das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;

Secretariado dos Órgãos de Gestão e dos Departamentos, das 9H00 às 18H00;

Divisão de Apoio Técnico:

Compras e Económico, das 09H30 às 12H00 e das 13H00 às 16H30;  
 Biblioteca, das 09H00 às 18H00 — dias úteis; das 09H00 às 12H00 e das 13H00 às 17H00 — período de férias letivas;

Informática e Audiovisuais, das 09H30 às 12H30 e das 14H00 às 17H00;

Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições — das 09H30 às 13H00 e das 14H00 às 16H30; loja, das 9H30 às 13H00 e das 14H00 às 16H30.»

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor e produção de efeitos

As presentes alterações entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produzem efeitos a 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

209843942

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Despacho n.º 10985/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 10 agosto de 2016 foi autorizado o pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado celebrado ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de maio, da Assistente Operacional, Anabela das Dores Bento, a partir do dia 15 setembro de 2016.

02 de setembro de 2016. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

209843164

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Despacho n.º 10986/2016

No desenvolvimento do disposto no artigo 9.º do Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta, da Universidade Nova de Lisboa, com o objetivo de reconhecer e fomentar a prática desportiva universitária e o desempenho de excelência, ouvido o Colégio de Diretores e o Conselho de Estudantes, e realizada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º e seguintes, do CPA, a devida consulta pública, é aprovado pelo Conselho de Ação Social, presidido pelo Reitor, Professor Doutor António Rendas, em reunião de 27 de junho de 2016, no âmbito da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de abril, o presente regulamento.

1 de julho de 2016. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

### Regulamento do Mérito Desportivo

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O Prémio de mérito desportivo tem como objetivo o reconhecimento institucional dos Estudantes Atletas que se destacaram, em representação da Universidade Nova de Lisboa, através de desempenhos desportivos universitários de excelência, em contexto nacional e internacional.

#### Artigo 2.º

##### Mérito desportivo

1 — Numa competição desportiva universitária individual ou coletiva, o mérito avalia-se quando um aluno ou os alunos:

- Obtém o título de Campeão Nacional Universitário;
- Obtém o segundo ou terceiro lugar classificativo no Campeonato Nacional Universitário;
- É apurado para níveis competitivos mais elevados, no âmbito dos Campeonatos Europeus Universitários, EUSA Games, Universiadas e Campeonatos Mundiais Universitário, em representação da Universidade Nova de Lisboa ou de Portugal;
- Obtém o 1.º, 2.º ou 3.º lugar classificativo nas competições referidas na alínea anterior, em representação da Universidade Nova de Lisboa ou de Portugal.

2 — O mérito desportivo pode ainda ser conferido quando se verificar uma manifestação extraordinária de superação desportiva pessoal ou coletiva, em contextos menos tradicionais mas exigentes, no âmbito da angariação de fundos e de recursos para causas nobres, de cariz social, cultural e ambiental e que simultaneamente projetem o nome da Universidade Nova de Lisboa.